

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 3.248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005751/2012-50, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa Aliança - Cooperaliança em face do Auto de Infração nº 1.033/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa de R\$ 292.023,70 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e setenta centavos) para R\$ 182.417,14 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), a ser recolhida na forma da legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.12.2016, seção 1, p. 50, v. 153, n. 243.